



EDITAL Nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2019
II PROJETO PEDAGÓGICO DA COOPERA

O Presidente da Cooperativa-Escola dos Estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus Sertão* (COOPERA), junto a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Minas do Rio Grande do Sul e Minas Gerais (Sicredi Sul Minas RS/MG), Unidade de Atendimento de Sertão/RS, torna pública as inscrições para o II Projeto Pedagógico da COOPERA, destinado ao fomento financeiro de projetos elaborados e geridos por estudantes associados.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos estudantes estará a cargo da Comissão Avaliadora que será estabelecida pela COOPERA. A Comissão será instituída por membros do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e de servidores, sendo sua composição divulgada em data anterior às avaliações dos projetos.

Todas as informações pertinentes à participação no II Projeto Pedagógico da COOPERA se encontram neste edital, sendo estritamente necessária sua integral leitura.

1. DA FINALIDADE

1.1 O II Projeto Pedagógico da COOPERA tem como objetivo geral incentivar o desenvolvimento de projetos de cunho educacional e inovador por parte dos alunos cooperados. E, como objetivo específico possibilitar iniciativas dos associados da COOPERA, por meio de fomento financeiro.

1.2 O fomento à execução de projeto pelos cooperados está relacionada à preocupação da COOPERA com a inserção do associado no mercado de trabalho e ao seu desenvolvimento profissional, despertando o espírito do cooperativismo e da liderança. Desta forma, a COOPERA e o Sicredi Sul Minas RS/MG - Unidade de Atendimento de Sertão/RS, firmam parceria de modo a atender os anseios dos associados da COOPERA.

2 DOS PARTICIPANTES

- 2.1 Poderão participar do II Projeto Pedagógico da COOPERA os associados da COOPERA que estiverem com matrícula regular no IFRS - *Campus Sertão* e em dia com a cooperativa-escola.
- 2.2 Serão aceitos somente projetos de alunos cooperados, sendo o próprio cooperado o responsável pelo projeto: elaboração, cronograma de ações e coordenação.
- 2.3 Não serão aceitos projetos de servidores (docentes ou técnico-administrativos) do IFRS – *Campus Sertão* ou de não cooperados.
- 2.4 Os projetos aprovados serão monitorados, do início ao término, pela Comissão Avaliadora.
- 2.5 Projetos de associados que não estejam em dia com a COOPERA serão automaticamente desclassificados (indeferidos).
- 2.6 A correção, organização e execução das ações previstas nos projetos serão de responsabilidade do associado.

3 DO APOIO FINANCEIRO

- 3.1 O recurso financeiro disponibilizado para o II Projeto Pedagógico da COOPERA é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o valor máximo por projeto:

VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DE INVESTIMENTO COOPERA E SICREDI
Até R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00

- 3.2 Os projetos serão atendidos por ordem de classificação até o valor total do custeio.
- 3.3 Não serão selecionados projetos que excedam R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 3.4 O apoio financeiro ao projeto consiste no repasse de recurso financeiro diretamente ao estudante, a fim de subsidiar as despesas previstas no projeto.

- 3.5 O apoio financeiro será efetuado em parcelas, de acordo com o previsto no cronograma do projeto.
- 3.6 Serão suspensos os pagamentos aos projetos não colocados em prática e aos projetos em que haja a desistência do associado.
- 3.7 Caso o projeto não cumpra com o seu cronograma o pagamento será bloqueado.
- 3.8 Os projetos que tiverem o apoio suspenso ou bloqueado poderão ser chamados a devolver os recursos à COOPERA, possibilitando contemplar o próximo classificado.
- 3.9 Não serão aceitas mudanças no cronograma do projeto, a menos que devidamente justificadas e aprovadas pela Comissão Avaliadora.

4 DOS ITENS FINANCIADOS

- 4.1 Os recursos deverão ser gastos em materiais de consumo, destinados à execução do projeto.
- 4.2 Não serão permitidos gastos com itens duráveis (como: martelo, furadeira, cerras, aparelhos eletrônicos em geral etc.).
- 4.3 Poderão ser adquiridos itens de uso exclusivo do projeto e que permanecerão no projeto após o seu término (como: madeira, pregos, materiais didáticos, plantas de ornamentação, serviços de terceiros etc.).

5 DOS PROJETOS

- 5.1 Serão aceitos projetos das diversas áreas do conhecimento e enquadrados em qualquer uma das modalidades: pesquisa, ensino ou extensão.
- 5.2 A escolha do tema e modo de execução do projeto são de critério do associado.
- 5.3 Não serão aceitos projetos que ultrapassem o valor máximo por projeto.
- 5.4 Será definido pela Comissão de Análise os métodos de controles/acompanhamento de cada projeto selecionado.
- 5.5 O projeto deverá conter obrigatoriamente **todos** os itens:

- 5.5.1 **Tema:** área de conhecimento do projeto; definição geral do que se pretende;
- 5.5.2 **Introdução:** detalhamento do tema;
- 5.5.3 **Justificativa:** motivação para a escolha do tema; questão norteadora do projeto;
- 5.5.4 **Objetivos Gerais e específicos:** o que se pretende com a execução do projeto, bem como os resultados esperados;
- 5.5.5 **Período de duração:** período de execução do projeto (término no máximo em 16/08/2019);
- 5.5.6 **Cronograma de atividades:** detalhamento das ações do projeto dentro de seu período de duração;
- 5.5.7 **Tabela orçamentaria com descrições de itens a serem adquiridos para a execução do projeto:** descrição e valores dos itens que o associado necessita para a execução do projeto;
- 5.5.8 **Considerações finais:** apanhado geral do projeto.

6 DO CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 O cronograma abaixo está sujeito à alterações no decorrer do processo, é de suma importância que o associado que submeta projeto tenha atenção as datas e se mantenha atualizado à possíveis alterações.

Itens	Início	Término
Submissão de projetos (Inscrições)	07/03/2019	15/03/2019
Homologação	18/03/2019	-----
Período para avaliação	19/03/2019	21/03/2019
Resultado	22/03/2019	-----
Recurso	25/03/2019	25/03/2019
Resultado Final	26/03/2019	-----

6.2 Projetos ou recursos submetidos fora do prazo serão automaticamente desclassificados.

7 DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1 A comissão será composta por membros da diretoria, do conselho fiscal e servidores.

7.2 A comissão deverá avaliar e classificar os projetos levando em conta o valor disponibilizado pela cooperativa e a tabela de avaliação constante no item 8.1 deste edital.

7.3 A Comissão Avaliadora, junto da diretoria da COOPERA, terá o compromisso de acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos projetos.

7.4 Será responsabilidade da comissão a aprovação ou a rejeição dos projetos.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Os projetos serão pontuados de acordo com a tabela a seguir:

Categoria a ser avaliada	Pontuação	Máximo a pontuar
Organização do projeto		10
Definição dos objetivos		10
Inovação		10
Adequação do cronograma aos objetivos		10
Adequação do orçamento aos objetivos		10
Importância social		10
TOTAL PONTUADO		

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Os projetos serão classificados de acordo com a tabela demonstrativa abaixo:

Quanto a classificação	Isto significa que
Deferido	O projeto foi aprovado e terá recurso
Indeferido	Projeto recusado por não atender algum critério ou orçamento
Deferido sem Orçamento	Projeto aprovado porém não terá orçamento disponível no momento

10 DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 A documentação necessária à inscrição está descrita no Anexo I.
- 10.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 10.3 Serão indeferidas as inscrições que não atendam aos itens descritos no Anexo I.
- 10.4 O estudante associado deverá se inscrever da seguinte forma:
- 1º - Enviar o projeto para o e-mail da COOPERA (coopera.ifrs@hotmail.com) no prazo de 07 a 15 de março.
 - 2º - Entregar, na COOPERA todos os documentos descritos no Anexo I impressos no prazo de 07 a 15 de março.
- 10.5 **Conferência dos documentos:** Na entrega dos documentos será feita a conferência dos mesmos por representante da Comissão Avaliadora. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos.

11 OBSERVAÇÕES FINAIS

- 11.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora dos Projetos em conjunto com o Conselho Administrativo da COOPERA.
- 11.2 Os projetos deverão ter término no máximo até dia 16/08/2019.
- 11.3 O associado contemplado terá que apresentar seu projeto aos demais associados em evento específico promovido pela COOPERA juntamente com o Sicredi Sul Minas RS/MG - Unidade de Atendimento de Sertão/RS.
- 11.4 Persistindo dúvidas quanto às inscrições, deve-se entrar em contato com os representantes do Conselho Administrativo da COOPERA, pelo e-mail: coopera.ifrs@hotmail.com ou pelo telefone: (54) 3345-8043.

Rodrigo Oliveira Lamb
Presidente da COOPERA

ANEXO I

**EDITAL Nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2019
II PROJETO PEDAGÓGICO DA COOPERA**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Os associados deverão entregar cópias simples dos documentos, não serão aceitos documentos originais.

1. INSCRIÇÃO PARA O II PROJETO PEDAGÓGICO DA COOPERA:

() Ficha de Identificação – **ANEXO II**

() Cópia da Carteira de Associação da COOPERA

() Comprovante de Matrícula

() Declaração da COOPERA que o associado se encontra em dia com a cooperativa

() Projeto

ANEXO II

EDITAL Nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2019
II PROJETO PEDAGÓGICO DA COOPERA

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ASSOCIADO:

Nome Completo

Matrícula COOPERA:	Curso:	Ano de ingresso:
Sexo: ()M ()F	Cidade / Estado que nasceu:	
Data de Nascimento:	Idade:	
RG:	CPF:	

Tema do Projeto: _____

Endereço do associado (Rua, Avenida):

Nº	Bairro:	Cidade/ Estado:
Telefone:	E-mail:	

